



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021-081
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos seis dia(s) do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, o Município de BRAGANÇA, com sede na , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2021-081**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

de preço para futura e eventual aquisição de peças de, pneus e câmeras para motocicleta e contratação de serviço mecânicos geral, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança e suas Secretarias Municipais (SEMADS, SEGAB, SEFIN, SEPLAN, SEMAGRI, SEMMA, SEMAP, SECULD, SETUR E SINFRA).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

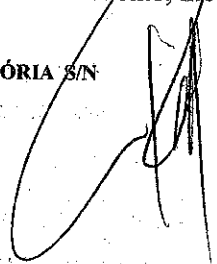
Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2021-081, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

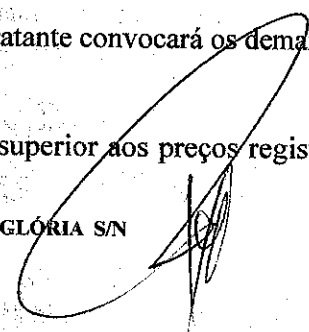
Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor,

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

≠ A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



≠ Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

≠ Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

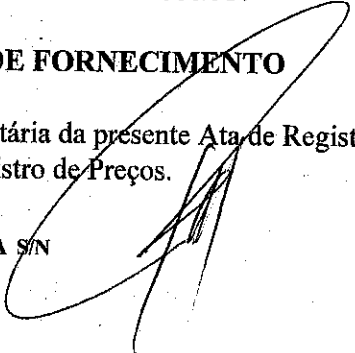
Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2021-081 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BRAGANÇA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BRAGANÇA-PA, 06 de Janeiro de 2022

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
C.N.P.J. nº 04.873.592/0001-07

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



CONTRATANTE

N B DO

NASCIMENTO:201276

41000119

Assinado de forma digital por

N B DO

NASCIMENTO:201276410001

19

N.B.DO NASCIMENTO

C.N.P.J. nº 20.127.641/0001-19

CONTRATADO

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de BRAGANÇA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2021-081.

Empresa: N.B.DO NASCIMENTO; C.N.P.J. nº 20.127.641/0001-19, estabelecida à AVENIDA NAZEAZENO FERREIRA Nº1541, PADRE LUIZ, Bragança PA, (91) 3425-3797, representada neste ato pelo Sr(a). NAURA BARROS DO NASCIMENTO, C.P.F. nº 031.661.053-44, R.G. nº 8066748 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	AMORTECEDOR BROZ - Marca.: CEVER	UNIDADE	40.00	513,000	20.520,00
00002	ANEL DESCARGA UNIVERSAL BROZ - Marca.: VERA MOTOS	UNIDADE	100.00	5,000	500,00
00003	ARO DIANTEIRO BROZ - Marca.: MAGION	UNIDADE	50.00	247,000	12.350,00
00004	ARO TRASEIRO BROZ - Marca.: PROTOQUI	UNIDADE	60.00	145,000	8.700,00
00005	BATERIA 7HP BROZ - Marca.: PIONEIRO	UNIDADE	100.00	217,000	21.700,00
00006	BENGALA HAMP BROZ - Marca.: MHX	UNIDADE	80.00	150,000	12.000,00
00007	BIELA BROZ - Marca.: MHX	UNIDADE	50.00	130,000	6.500,00
00008	BLOCO ÓTICO BROZ - Marca.: STILO	UNIDADE	60.00	77,000	4.620,00
00009	BOBINA DE FORÇA BROZ - Marca.: MAGNETRON	UNIDADE	50.00	56,010	2.800,50
00010	BOMBA DE GASOLINA BROZ - Marca.: MHX	UNIDADE	50.00	438,000	21.900,00
00011	BRAÇO OSCILANTE HAMP BROZ - Marca.: MHX	UNIDADE	80.00	60,000	4.800,00
00012	BUCHAS DA BALANÇA BROZ - Marca.: MHX	UNIDADE	100.00	51,000	5.100,00
00013	BUZINA BROZ - Marca.: MAGNETRON	UNIDADE	100.00	39,000	3.900,00
00014	CABO DE ACELERADOR BROZ - Marca.: MHX	UNIDADE	100.00	28,000	2.800,00
00015	CABO DE EMBREAGEM BROZ - Marca.: MHX	UNIDADE	100.00	28,000	2.800,00
00016	CABO DE FREIO BROZ - Marca.: MHX	UNIDADE	100.00	28,000	2.800,00
00017	CABO VELOCIMETRO BROZ - Marca.: MHX	UNIDADE	100.00	28,000	2.800,00
00018	CAIXA DE DIREÇÃO HAMP BROZ - Marca.: HAMP	UNIDADE	150.00	52,000	7.800,00
00019	CAIXA DE MARCHA HAMP BROZ - Marca.: HAMP	UNIDADE	80.00	713,000	57.040,00
00020	CÂMARA DIANTEIRO BROZ - Marca.: CEVER	UNIDADE	120.00	46,000	5.520,00
00021	CÂMARA TRASEIRO BROZ - Marca.: CEVER	UNIDADE	150.00	51,000	7.650,00
00022	CARBURADOR BROZ - Marca.: MHX	UNIDADE	80.00	204,000	16.320,00
00023	CDI BROZ - Marca.: MAGNETRON	UNIDADE	100.00	150,000	15.000,00
00024	CHAVE DE IGNIÇÃO BROZ - Marca.: CEVER	UNIDADE	80.00	160,000	12.800,00
00025	CHAVE DE LUZ BROZ - Marca.: MHX	UNIDADE	50.00	96,000	4.800,00
00026	CHAVE DE PARTIDA BROZ - Marca.: MHX	UNIDADE	80.00	47,000	3.760,00
00027	CORRENTE DE COMANDO BROZ - Marca.: DIDI	UNIDADE	100.00	77,000	7.700,00
00028	CUBO DA RODA DIANTEIRO BROZ - Marca.: MHX	UNIDADE	60.00	179,000	10.740,00
00029	CUBO DA RODA TRASEIRO BROZ - Marca.: MHX	UNIDADE	60.00	317,000	19.020,00
00030	CUBO DE EMBREAGEM BROZ - Marca.: MHX	UNIDADE	60.00	49,000	2.940,00
00031	DISCO DE EMBREAGEM BROZ - Marca.: DIANFRA	UNIDADE	100.00	37,000	3.700,00
00032	EIXO DIANTEIRO DA BROZ - Marca.: TRILHA	UNIDADE	50.00	26,000	1.300,00
00033	EIXO PINHÃO BROZ - Marca.: TRILHA	UNIDADE	80.00	117,000	9.360,00
00034	EIXO TRASEIRO DA BROZ - Marca.: TRILHA	UNIDADE	60.00	23,000	1.380,00
00035	EMBREAGEM COMPLETA BROZ - Marca.: MHX	UNIDADE	60.00	128,000	7.680,00
00036	EMGRENAGEM VELOCIMETRO BROZ - Marca.: SCT	UNIDADE	100.00	25,000	2.500,00
00037	ESCAPAMENTO BROZ - Marca.: PROTOQUI	UNIDADE	40.00	389,000	15.560,00
00038	ESCOVA PARTIDA BROZ - Marca.: MAGNETRON	UNIDADE	150.00	27,000	4.050,00
00039	ESPELHO DO CUBO DIANTEIRO BROZ - Marca.: MATALICI	UNIDADE	40.00	123,000	4.920,00
00040	ESPELHO DO CUBO TRASEIRO BROZ - Marca.: MATALICI	UNIDADE	80.00	123,000	9.840,00
00041	ESTATOR BROZ - Marca.: MATALICI	UNIDADE	120.00	158,000	18.960,00
00042	ESTICADOR CORRENTE BROZ - Marca.: MHX	UNIDADE	100.00	25,000	2.500,00
00043	FAROL COMPLETO BROZ - Marca.: TRILHA	UNIDADE	80.00	93,000	7.440,00
00044	FILTRO DE AR BROZ - Marca.: VIDA MOTOS	UNIDADE	100.00	25,000	2.500,00
00045	GUIA CORRENTE COMANDO BROZ - Marca.: VIDA MOTOS	UNIDADE	50.00	25,000	1.250,00
00046	GUIDÃO BROZ - Marca.: TRILHA	UNIDADE	40.00	65,000	2.600,00
00047	INSTALAÇÃO BROZ - Marca.: TORN	UNIDADE	60.00	344,000	20.640,00
00048	JOGO DE JUNTA BROZ - Marca.: MAGNETRON	UNIDADE	120.00	44,000	5.280,00
00049	JOGO DE MARCHA COMPLETA BROZ - Marca.: HONDA	UNIDADE	50.00	713,000	35.650,00
00050	JOGO DE RAIO DIANTEIRO BROZ - Marca.: TRILHA	UNIDADE	80.00	95,000	7.600,00
00051	JOGO DE RAIO TRASEIRO BROZ - Marca.: TRILHA	UNIDADE	80.00	82,870	6.629,60
00052	KIT CILINDRO BROZ - Marca.: HAMP	UNIDADE	100.00	429,080	42.908,00
00053	KIT TRANSMISSÃO BROZ - Marca.: HAMP	UNIDADE	150.00	155,100	23.265,00
00054	LÂMPADA FAROL ORIGINAL BROZ - Marca.: PHILIPS	UNIDADE	100.00	36,530	3.653,00
00055	LONA DE FREIO BROZ - Marca.: PHILIPS	UNIDADE	150.00	29,530	4.429,50
00056	MANETE EMBREAGEM BROZ - Marca.: COMETA	UNIDADE	100.00	26,500	2.650,00
00057	MANETE FREIO BROZ - Marca.: COMETA	UNIDADE	100.00	28,440	2.844,00
00058	MANICOTO EMBREAGEM BROZ - Marca.: COMETA	UNIDADE	100.00	44,970	4.497,00
00059	MANICOTO FREIO BROZ - Marca.: COMETA	UNIDADE	100.00	44,000	4.400,00
00060	MANOPLA BROZ - Marca.: MRC	UNIDADE	120.00	30,290	3.634,80
00061	MESA DE MOTOR COMPLETO BROZ - Marca.: HAMP	UNIDADE	50.00	43,000	2.150,00
00062	MOTOR DE PARTIDA BROZ - Marca.: MHX	UNIDADE	40.00	272,000	10.880,00

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



00063	PAINEL BROZ - Marca.: EMBUS	UNIDADE	50.00	196,000	9.800,00
00064	PARALAMA BROZ - Marca.: TRILHA	UNIDADE	40.00	238,000	9.520,00
00065	PARTILHA DIANTEIRA BROZ - Marca.: TRILHA	UNIDADE	150.00	43,000	6.450,00
00066	PASSADOR DE MARCHA BROZ - Marca.: SCT	UNIDADE	60.00	36,000	2.160,00
00067	PISCA BROZ - Marca.: TRILHA	UNIDADE	200.00	44,000	8.800,00
00068	PLATO DE EMBREAGEM BROZ - Marca.: MHX	UNIDADE	100.00	56,000	5.600,00
00069	PNEU DIANTERIO BROZ - Marca.: MAGION	UNIDADE	120.00	325,000	39.000,00
00070	PNEU TRASEIRO BROZ - Marca.: MAGION	UNIDADE	120.00	399,000	47.880,00
00071	RELÊ DE PARTIDA BROZ - Marca.: MAGNETRON	UNIDADE	100.00	49,000	4.900,00
00072	RETENTOR DE VÁLVULA UNIVERSAL BROZ - Marca.: HONDA	UNIDADE	200.00	40,000	8.000,00
00073	RETENTOR BENGALA BROZ - Marca.: TRILHA	UNIDADE	300.00	24,000	7.200,00
00074	RETIFICADOR DE VOLTAGEM BROZ - Marca.: MAGNETRON	UNIDADE	50.00	73,000	3.650,00
00075	RETROVISOR BROZ - Marca.: GVS	UNIDADE	200.00	49,000	9.800,00
00076	ROLAMENTO 6301 BROZ - Marca.: MSCHI	UNIDADE	600.00	26,000	15.600,00
00077	ROLAMENTO 6302 BROZ - Marca.: NSCHI	UNIDADE	600.00	26,000	15.600,00
00078	ROLAMENTO 6303 BROZ - Marca.: NACHI	UNIDADE	600.00	26,000	15.600,00
00079	TENSOR CORRENTE COMENDO BROZ - Marca.: SCT	UNIDADE	60.00	39,000	2.340,00
00080	VOLANTE COMPLETO BROZ - Marca.: MAGNETRON	UNIDADE	70.00	342,000	23.940,00
00081	AMORTECEDOR TINTAN - Marca.: TORK	UNIDADE	60.00	181,000	10.860,00
00082	ANEL DESCARGA UNIVERSAL TITAN - Marca.: TORK	UNIDADE	200.00	8,000	1.600,00
00083	ARO DIANTEIRO TITAN - Marca.: TORK	UNIDADE	60.00	155,000	9.300,00
00084	ARO TRASEIRO TITAN - Marca.: COFAP	UNIDADE	100.00	160,000	16.000,00
00085	BATERIA 7HP TITAN - Marca.: METAL-LEVE	UNIDADE	100.00	222,000	22.200,00
00086	BENGALA HAMP TITAN - Marca.: PLASMOTO	UNIDADE	120.00	152,660	18.319,20
00087	BIELA TITAN - Marca.: MAGNETRON	UNIDADE	80.00	140,700	11.256,00
00088	BLOCO ÓTICO TITAN - Marca.: MHX	UNIDADE	120.00	88,500	10.620,00
00089	BOBINA DE FORÇA TITAN - Marca.: MHX	UNIDADE	100.00	82,870	8.287,00
00090	BOMBA DE GASOLINA TITAN - Marca.: VIDOX	UNIDADE	60.00	140,700	8.442,00
00091	BRAÇO OSCILANTE HAMP TITAN - Marca.: MAGNETRON	UNIDADE	200.00	65,420	13.084,00
00092	BUCHAS DA BALANÇA TITAN - Marca.: MHX	UNIDADE	200.00	29,530	5.906,00
00093	BÚZINA TITAN - Marca.: NHX	UNIDADE	120.00	43,090	5.170,80
00094	CABO DE ACELERADOR TITAN - Marca.: MHX	UNIDADE	200.00	32,520	6.504,00
00095	CABO DE EMBREAGEM TITAN - Marca.: MHX	UNIDADE	200.00	32,520	6.504,00
00096	CABO DE FREIO TITAN - Marca.: HAMP	UNIDADE	200.00	34,720	6.944,00
00097	CABO VELOCIMETRO TITAN - Marca.: HAMP	UNIDADE	200.00	34,720	6.944,00
00098	CAIXA DE DIREÇÃO HAMP TITAN - Marca.: RINALD	UNIDADE	150.00	54,480	8.172,00
00099	CAIXA DE MARCHA HAMP TITAN - Marca.: RINALD	UNIDADE	80.00	783,600	62.688,00
00100	CÂMARA DIANTEIRO TITAN - Marca.: SCT	UNIDADE	120.00	43,380	5.205,60
00101	CÂMARA TRASEIRO TITAN - Marca.: MAGNETRON	UNIDADE	200.00	43,000	8.600,00
00102	CARBURADOR TITAN - Marca.: MAGNETRON	UNIDADE	100.00	219,000	21.900,00
00103	CDI TITAN - Marca.: MHX	UNIDADE	80.00	165,000	13.200,00
00104	CHAVE DE IGNIÇÃO TITAN - Marca.: MHX	UNIDADE	120.00	142,000	17.040,00
00105	CHAVE DE LUZ TITAN - Marca.: SCT	UNIDADE	100.00	111,000	11.100,00
00106	CHAVE DE PARTIDA TITAN - Marca.: DIANFRA	UNIDADE	120.00	49,000	5.880,00
00107	CHAVE DE COMANDO TITAN - Marca.: DIANFRA	UNIDADE	150.00	101,000	15.150,00
00108	CUBO DA RODA DIANTEIRO TITAN - Marca.: SCT	UNIDADE	60.00	185,000	11.100,00
00109	CUBO DA RODA TRASEIRO TITAN - Marca.: TRILHA	UNIDADE	80.00	185,000	14.800,00
00110	CUBO DE EMBREAGEM TITAN - Marca.: SCT	UNIDADE	120.00	54,000	6.480,00
00111	DISCO DE EMBREAGEM TITAN - Marca.: SCT	UNIDADE	200.00	43,000	8.600,00
00112	EIXO DIANTEIRO TITAN - Marca.: TRILHA	UNIDADE	80.00	29,000	2.320,00
00113	EIXO PINHÃO TITAN - Marca.: MHX	UNIDADE	80.00	128,000	10.240,00
00114	EIXO TRASEIRO TITAN - Marca.: SCT	UNIDADE	120.00	29,000	3.480,00
00115	EMBREAGEM COMPLETA TITAN - Marca.: TORK	UNIDADE	120.00	130,000	15.600,00
00116	EGRENAGEM VELOCIMETRO TITAN - Marca.: FABREQUI	UNIDADE	200.00	34,000	6.800,00
00117	ESCAPAMENTO TITAN - Marca.: FABREQUI	UNIDADE	60.00	377,000	22.620,00
00118	ESPELHO DO CUBO DIANTEIRO TITAN - Marca.: MAGNETRO	UNIDADE	80.00	128,000	10.240,00
00119	ESPELHO DO CUBO TRASEIRO TITAN - Marca.: TRILHA	UNIDADE	100.00	117,000	11.700,00
00120	ESTATOR TITAN - Marca.: TRILHA	UNIDADE	120.00	165,000	19.800,00
00121	ESTICADOR CORRENTE TITAN - Marca.: VIDA MOTOS	UNIDADE	200.00	14,000	2.800,00
00122	FAROL COMPLETO TITAN - Marca.: SCT	UNIDADE	120.00	107,000	12.840,00
00123	FILTRO DE AR TITAN - Marca.: TORK	UNIDADE	150.00	38,000	5.700,00
00124	GUIA CORRENTE COMANDO TITAN - Marca.: MAGNETRON	UNIDADE	160.00	29,000	4.640,00
00125	GUIDÃO TITAN - Marca.: MAGNETRON	UNIDADE	80.00	68,000	5.440,00
00126	INSTALAÇÃO TITAN - Marca.: HAMP	UNIDADE	60.00	291,000	17.460,00
00127	JOGO DE JUNTA TITAN - Marca.: TRILHA	UNIDADE	120.00	43,000	5.160,00
00128	JOGO DE MARCHA COMPLETA TITAN - Marca.: TRILHA	UNIDADE	100.00	713,000	71.300,00
00129	JOGO DE RAIO DIANTEIRO TITAN - Marca.: HAMP	UNIDADE	80.00	68,000	5.440,00
00130	JOGO DE RAIO TRASEIRO TITAN - Marca.: UNIFORTE	UNIDADE	100.00	68,000	6.800,00
00131	KIT CILINDRO TITAN - Marca.: PHILIPS	UNIDADE	150.00	429,000	64.350,00
00132	KIT TRANSMISSÃO TITAN - Marca.: DIANFRA	UNIDADE	200.00	136,000	27.200,00
00133	LÂMPADA FAROL ORIGINAL TITAN - Marca.: COMETA	UNIDADE	200.00	44,000	8.800,00
00134	LONA DE FREIO TITAN - Marca.: COMETA	UNIDADE	250.00	36,000	9.000,00
00135	MANETE EMBREAGEM TITAN - Marca.: COMETA	UNIDADE	150.00	26,000	3.900,00
00136	MANETE FREIO TITAN - Marca.: COMETA	UNIDADE	150.00	26,000	3.900,00
00137	MANICOTO EMBREAGEM TITAN - Marca.: MELC	UNIDADE	120.00	31,000	3.720,00
00138	MANICOTO FREIO TITAN - Marca.: COMAP	UNIDADE	120.00	31,000	3.720,00
00139	MANOPLA TITAN - Marca.: MAGNETRON	UNIDADE	120.00	26,000	3.120,00
00140	MESA DE MOTOR COMPLETO TITAN - Marca.: SCT	UNIDADE	100.00	43,000	4.300,00

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



00141	MOTOR DE PARTIDA TITAN - Marca.: MELC	UNIDADE	80.00	276,000	22.080,00
00142	PAINEL TITAN - Marca.: TRILHA	UNIDADE	100.00	448,000	44.800,00
00143	PARALAMA TITAN - Marca.: SCT	UNIDADE	80.00	104,000	8.320,00
00144	PARTILHA DIANTEIRO TITAN - Marca.: GVS	UNIDADE	200.00	43,000	8.600,00
00145	PASSADOR DE MARCHA TITAN - Marca.: MHX	UNIDADE	120.00	36,000	4.320,00
00146	PISCA TITAN - Marca.: LEVORIN	UNIDADE	300.00	43,000	12.900,00
00147	PLATÔ DE EMBREAGEM TITAN - Marca.: LEVORIN	UNIDADE	200.00	56,000	11.200,00
00148	PNEU DIANTEIRO TITAN - Marca.: MAGNETRON	UNIDADE	150.00	266,000	39.900,00
00149	PNEU TRASEIRO TITAN - Marca.: HONDA	UNIDADE	150.00	303,000	45.450,00
00150	RELE DE PARTIDA TITAN - Marca.: GVS	UNIDADE	200.00	48,000	9.600,00
00151	RETENTOR DE VALVULA UNIVERSAL TITAN - Marca.: MAGN. ETRON	UNIDADE	300.00	30,490	9.147,00
00152	RETENTORA BENGALA TITAN - Marca.: GVS	UNIDADE	400.00	31,310	12.524,00
00153	RETIFICADOR DE VOLTAGEM TITAN - Marca.: NACHI	UNIDADE	100.00	154,050	15.405,00
00154	RETROVISOR TITAN - Marca.: NACHI	UNIDADE	200.00	65,420	13.084,00
00155	ROLAMENTO 6301 TITAN - Marca.: NACHI	UNIDADE	500.00	23,010	11.505,00
00156	ROLAMENTO 6302 TITAN - Marca.: SCT	UNIDADE	500.00	23,010	11.505,00
00157	ROLAMENTO 6303 TITAN - Marca.: MAGNETRON	UNIDADE	500.00	23,010	11.505,00
00158	TENSOR CORRENTE COMANDO TITAN - Marca.: MARANATA	UNIDADE	120.00	30,550	3.666,00
00159	VOLANTE COMPLETO TITAN - Marca.: MARANATA	UNIDADE	100.00	344,600	34.460,00
00160	SERVIÇOS DE REVISÃO GERAL EM MOTOCICLETAS - Marca.: MARANATA	UNIDADE	720.00	119,170	85.802,40
00161	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM MOTOCICLETAS - Marca.: MARANATA	UNIDADE	320.00	129,170	41.334,40
00162	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MOTOCICLETAS - Marca.: MARANATA	UNIDADE	320.00	142,120	45.478,40
00163	SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO DE MOTOCICLETAS - Marca.: MARANATA	UNIDADE	320.00	15,000	4.800,00
00164	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO EM MOTOCICLETAS - Marca.: MARANATA	UNIDADE	300.00	240,920	72.276,00
00165	SERVIÇOS DE TROCA DA JUNTA DO MOTOR DE MOTOCICLETA S - Marca.: MARANATA	UNIDADE	500.00	100,000	50.000,00
00166	SERVIÇOS DE TROCA DO PISTÃO E ANÉIS DE MOTOCICLETA S - Marca.: MARANATA	UNIDADE	500.00	100,000	50.000,00
00167	SERVIÇOS DE TROCA DO KIT DE TRANSMISSÃO DE MOTOCICLETAS - Marca.: MARANATA	UNIDADE	250.00	15,000	3.750,00
00168	SERVIÇOS DE TROCA DE LÂMPADA DO FAROL DE MOTOCICLETAS - Marca.: MARANATA	UNIDADE	250.00	10,000	2.500,00
00169	SERVIÇOS DE TROCA DE LONA DE FREIOS DIANTEIRO E TRASEIRO DE MOTOCICLETAS - Marca.: MARANATA	UNIDADE	400.00	15,000	6.000,00
00170	SERVIÇOS DE TROCA DE PISCA COMPLETO DIANTEIRO DE MOTOCICLETAS - Marca.: MARANATA	UNIDADE	250.00	20,000	5.000,00
00171	SERVIÇOS DE TROCA DO PISCA TRASEIRO COMPLETO DE MOTOCICLETAS - Marca.: MARANATA	UNIDADE	250.00	20,000	5.000,00
00172	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS MR5 90/90X16 DE MOTOCICLETAS - Marca.: MARANATA	UNIDADE	300.00	20,000	6.000,00
00173	SERVIÇOS DE TROCA DO RETENTOR DE BENGALA DE MOTOCICLETAS - Marca.: MARANATA	UNIDADE	300.00	20,000	6.000,00
00174	SERVIÇOS DE TROCA DO ROLAMENTO DIANTEIRO DE MOTOCICLETAS - Marca.: MARANATA	UNIDADE	300.00	15,000	4.500,00
00175	SERVIÇOS DE TROCA DO ROLAMENTO TRASEIRO DE MOTOCICLETAS - Marca.: MARANATA	UNIDADE	300.00	20,000	6.000,00
00176	SERVIÇOS DE TROCA DO SUPORTE DO FAROL DE MOTOCICLETAS - Marca.: MARANATA	UNIDADE	200.00	25,000	5.000,00
00177	SERVIÇOS DE TROCA DO STOP DE FREIOS DE MOTOCICLETA S - Marca.: MARANATA	UNIDADE	250.00	10,000	2.500,00
00178	SERVIÇOS DE REVISÃO DE MOTOR DE MOTOCICLETAS - Marca.: MARANATA	UNIDADE	600.00	150,000	90.000,00
00179	SERVIÇOS DE REMENDO DE PNEUS DE MOTOCICLETAS - Marca.: MARANATA	UNIDADE	600.00	15,000	9.000,00
00180	SERVIÇOS DE REMENDO DE PNEUS COM CÂMARAS DE MOTOCICLETAS - Marca.: MARANATA	UNIDADE	1,200.00	15,000	18.000,00
00181	SERVIÇOS DE TROCA DO CABO DE ACELERADOR DE MOTOCICLETAS - Marca.: MARANATA	UNIDADE	300.00	15,000	4.500,00
00182	SERVIÇOS DE TROCA DO CABO DE EMBREAGEM DE MOTOCICLETAS - Marca.: MARANATA	UNIDADE	300.00	10,000	3.000,00
00183	SERVIÇOS DE TROCA DO CABO DE FREIO DE MOTOCICLETAS - Marca.: MARANATA	UNIDADE	300.00	10,000	3.000,00
00184	SERVIÇOS DE TROCA DE CÂMARA DE AR 90/90X18 DE MOTOCICLETAS - Marca.: MARANATA	UNIDADE	300.00	15,000	4.500,00
00185	SERVIÇOS DE TROCA DO AMORTECEDOR TRASEIRO DE MOTOCICLETAS - Marca.: MARANATA	UNIDADE	350.00	25,000	8.750,00
00186	SERVIÇOS DE TROCA DE PISTÃO E ANÉIS DE MOTOCICLETA S - Marca.: MARANATA	UNIDADE	200.00	150,000	30.000,00
00187	SERVIÇOS DE TROCA DE MANETE DE FREIOS DE MOTOCICLETAS - Marca.: MARANATA	UNIDADE	200.00	10,000	2.000,00
00188	SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO PARA MOTOR DE MOTOCICLETAS - Marca.: MARANATA	UNIDADE	500.00	15,000	7.500,00
00189	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS 275-18 DE MOTOCICLETAS	UNIDADE	500.00	15,000	7.500,00

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



00190	- Marca.: MARANATA			
	SERVIÇOS DE TROCA DE SOQUETE FAROL DE MOTOCICLETAS	UNIDADE	300.00	15,000
	- Marca.: MARANATA			4.500,00
VALOR TOTAL R\$				2.494.580,20

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N